



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 520/2023

Processo Número: **9377/2023** | Data do Protocolo: 13/04/2023 13:19:23

Autoria: Luiz Fernando T. Ferreira

Coautoria:

Ementa: Altera a Lei nº 8.523, de 29 de dezembro de 1993, que autoriza o Poder Executivo a alienar ações de propriedade da Fazenda do Estado, na forma que especifica, e dá providências correlatas.





Projeto de Lei

Altera a Lei nº 8.523, de 29 de dezembro de 1993, que autoriza o Poder Executivo a alienar ações de propriedade da Fazenda do Estado, na forma que específica, e dá providências correlatas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - O Parágrafo único do artigo 2º da Lei Estadual nº. 8.523/1993 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 1º (...) Parágrafo único - A Fazenda do Estado deverá manter, direta ou indiretamente, para assegurar sua condição de acionista controladora, quantidade mínima correspondente a mais da metade das ações com direito a voto do capital social da empresa, não podendo tal condição ser abdicada sob circunstância de qualquer natureza, seja econômica ou para fins de implantação de novo sistema de gestão. (NR)

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

É cada vez mais latente o interesse do governo do Estado de São Paulo em proceder à privatização da Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo, sendo certo que o Governador recém empossado já publicizou sua intenção de entregar a empresa à gestão privada.

Tal circunstância não pode ser permitida. As experiências de privatização pelo mundo, e no Brasil provocaram, necessariamente, aumento na tarifa e queda na qualidade de serviço prestados à população, ensejando, inclusive a reestatização dos serviços de saneamento.

Além de ser um patrimônio do povo paulista, a Sabesp é uma empresa lucrativa há décadas, que presta um serviço de excelência bem avaliado pela população, e que gera mais de doze mil empregos diretos, além dos terceirizados, movimentando toda uma cadeia econômica de fornecedores.

Apenas no terceiro trimestre de 2022, a Sabesp registrou lucro líquido de R\$ 1,1 bilhão, uma alta de 130,7%, em relação ao lucro de R\$ 468,6 milhões no mesmo período do ano anterior, de acordo com os dados divulgados na Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

A estatal atua em 375 dos 645 municípios paulistas, sendo que a maior parte destes possuem até 20 mil habitantes. Atendendo cerca de 80% da população, a empresa utiliza a lógica de subsídios cruzados, ou seja, destina uma parte do lucro dos municípios rentáveis aos municípios deficitários. Evidentemente a iniciativa privada jamais usaria o lucro de determinadas regiões para financiar o saneamento nos lugares que lhe trariam prejuízo, o que implicaria em ausência de investimentos e de fornecimento de serviço de qualidade equitativamente entre a população paulista.

A privatização da Sabesp, ainda, iria na contramão das experiências do mundo e das obtidas em outros estados brasileiros. Em anos recentes, diversos países, como Espanha, Estados Unidos, Alemanha, França, Canadá, Portugal, África do Sul e Argentina procederam ao processo de reestatização dos serviços de água e esgotos, motivado principalmente pela má qualidade dos serviços, descumprimento de investimentos e metas, tarifas elevadas, lucros exorbitantes, falta de transparência e pressão da





população, comprovando a falácia de que o setor privado oferece serviços e resultados melhores.

No Brasil, os resultados não foram diferentes. Em Teresina – PI, 155 municípios no interior foram abandonados. Em Manaus - AM, em 22 anos desde a desestatização, se alcançou apenas 26% de esgotamento sanitário. Em Cabo Frio - RJ, a consequência foi a contaminação de canal, implicando no fornecimento de água não potável à população

O direito humano à água assegura a todos, sem discriminação, fornecimento de água para o uso pessoal e doméstico disponível, acessível, de forma segura, aceitável e acessível economicamente. E o direito humano ao esgotamento sanitário assegura a todos, sem discriminação, soluções disponíveis, física e economicamente acessíveis de forma segura, promovendo dignidade.

A privatização da Sabesp, assim, não pode acontecer.

Dessa forma, necessária se faz a alteração em epígrafe, com o que conta com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em .

Luiz Fernando T. Ferreira - PT



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 370032003500330036003A005000

Assinado eletronicamente por **Luiz Fernando T. Ferreira** em 13/04/2023 11:24

Checksum: **64DD4A0B146E5A50CAE3FC72675C57D9B8BCF88E9CD3305C4A7DD1A031E36B40**

